



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins  
Campus Araguaína

## **EDITAL Nº 18/2020/ARN/REI/IFTO, DE 31 DE AGOSTO DE 2020**

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM FORMAÇÃO DOCENTE EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO *CAMPUS* ARAGUAÍNA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

**O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* ARAGUAÍNA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**, nomeado pela Portaria nº 458/2018/REI/IFTO, de 26 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União do dia 30 de abril de 2018, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura do Processo Seletivo para preenchimento de vagas no curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Formação Docente em Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável para ingresso no segundo semestre letivo de 2020, nos termos da Resolução n.º 1/CES/CNE/MEC, de 6 de abril de 2018 e em conformidade com o Regulamento da Organização Didático-pedagógica dos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu*, aprovado pela Resolução n.º 31/2015/CONSUP/IFTO, de 25 de junho de 2015, a ser ofertado no *Campus* Araguaína, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, conforme segue:

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O processo seletivo regido por este edital transcorrerá sob a responsabilidade do *Campus* Araguaína, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO.
- 1.2. O planejamento, a coordenação e a execução das atividades do processo seletivo, objeto deste edital, serão conduzidos pela Comissão Permanente de Processos Seletivos e Exames Vestibulares, designada pela Portaria nº 86/2019/ARN/REI/IFTO, de 12 de abril de 2019, publicada no Boletim de Serviços Eletrônicos de 12 de abril de 2019.
- 1.3. O processo seletivo de que trata este edital visa selecionar candidatos para ingresso no Curso de Pós-graduação *Lato sensu* em Formação Docente em Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável no segundo semestre de 2020, no *Campus* Araguaína do IFTO.
- 1.4. O Curso de Pós-Graduação *Lato sensu* em Formação Docente em Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável será ofertado de forma gratuita, sem cobrança de mensalidade ou taxa de matrícula e será ministrado, preferencialmente, nas dependências do *Campus* Araguaína, situado na Av. Paraguai, esquina com Avenida Amazonas, Quadra 56, Lote 01, Bairro Cimba , 77.824-838, Araguaína-TO.
- 1.5. Poderão se candidatar ao curso graduados em qualquer área do conhecimento e concluintes de graduação mediante apresentação do histórico escolar definitivo e declaração/certificado de conclusão do curso constando a data de colação de grau. A declaração deverá ser emitida pela Instituição de Ensino Superior.
- 1.6. Farão jus ao certificado de conclusão de curso de Pós-graduação, os candidatos que cursarem as disciplinas com êxito, apresentarem frequência mínima de 75% e serem

aprovados no Trabalho de Conclusão de Curso - TCC.

1.7. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre todos os requisitos estabelecidos neste edital, sob pena de, se aprovado no Processo Seletivo, perder o direito à vaga.

1.8. O cronograma contendo as principais etapas e datas do Processo Seletivo constam no Anexo I, deste edital.

1.9. O prazo para impugnação do presente edital será de 1(um) dia útil a contar da data de sua publicação.

## 2. DAS VAGAS

<b>CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU</b>	<b>VAGAS</b>	<b>DURAÇÃO</b>	<b>PRÉ-REQUISITO</b>
Formação Docente em Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável	40	18 meses	Diploma de graduação, reconhecido pelo MEC, em qualquer área de conhecimento e concluintes de graduação mediante apresentação do histórico escolar definitivo e declaração/certificado de conclusão do curso constando a data de colação de grau.
<b>Total geral de vagas</b>	40		

## 3. DO CURSO

3.1. Formação Docente em Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável é destinado aos graduados em qualquer área do conhecimento.

<b>CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>FUNCIONAMENTO - ENCONTROS QUINZENAIS</b>	
		<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>
Formação Docente em Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável	360 h	Sexta-feira (noite) e aos Sábados (dia todo)	17h30 às 22h30(sexta-feira); 7h30 às 12h30 e das 13h30 às 18h30 (sábado).

3.2. As aulas poderão acontecer em outros dias da semana, e/ou horário de acordo com a necessidade do *Campus* (professor) e/ou para complementação de carga horária.

3.3. Eventualmente, poderão ser realizados encontros em módulos, dependendo da disponibilidade dos professores e estudantes, com prévio aviso.

3.4. A carga horária das disciplinas do curso é distribuída em atividades teóricas e práticas sendo todas as atividades realizadas 100% presenciais.

3.5. As aulas práticas e/ou visitas técnicas do curso poderão acontecer em outros dias da semana, bem como, em outro local, de acordo com a necessidade do *Campus*.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para este processo serão gratuitas.

4.2. Período de inscrições: **do dia 2 de setembro às 23h59 do dia 13 de setembro de 2020**, considerando o horário de Brasília.

4.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente por e-mail, dentro do prazo definido no subitem anterior e consistirá no encaminhamento da documentação de inscrição digitalizada em arquivo único em formato ".pdf", até o limite de 10 Mb para o e-mail [posambiental.araguaina@ifto.edu.br](mailto:posambiental.araguaina@ifto.edu.br).

4.4. O campo "assunto" do e-mail deve observar o seguinte padrão: "INSCRIÇÃO - PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU 2020/2 - NOME DO CANDIDATO".

Exemplo: INSCRIÇÃO - PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU 2020/2 - JOSÉ PEREIRA MACHADO.

4.4.1. As inscrições que não observarem o padrão estabelecido nos subitens anteriores serão indeferidas.

4.5. O ato de inscrição no Processo Seletivo obriga o candidato a observar as normas e os critérios contidos neste edital de seleção, na legislação pertinente ao ensino de Pós-Graduação *Lato Sensu* brasileiro, constituindo aceitação expressa e plena de todo o regulamento pertinente a este processo.

## 5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

5.1. Os documentos e a ordem destes devem estar de acordo com os itens abaixo, sob pena de eliminação pela ausência de algum deles:

- a) Formulário de Inscrição preenchido e assinado (Anexo II);
- b) Diploma de Graduação ou declaração/certificado de conclusão do curso com a data da colação de grau, emitida pela Instituição de Ensino Superior;
- c) Histórico escolar definitivo;
- d) Documento de Identificação com foto;
- e) CPF;
- f) Cópia do Currículo Lattes - modelo disponível na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>) - atualizado;
- g) Comprovante(s) e Ficha de Análise do Currículo - Tabela de Pontuação (Anexo III): O candidato deverá anexar uma cópia em PDF da documentação comprobatória enumerada e organizada na mesma sequência do Anexo III (Ficha de Análise do Currículo - Tabela de Pontuação) deste edital. Colocar somente a documentação comprobatória que será considerada para a pontuação do currículo. Assinar e anexar Ficha de Análise do Currículo - Tabela de Pontuação mesmo sem comprovante.

**Obs. 1:** O candidato deverá preencher o campo "pontuação atribuída" respeitando o limite de pontuação máxima, conforme Anexo III.

**Obs. 2:** Os documentos comprobatórios da pontuação atribuída deverão estar numerados conforme a numeração (1. ao 9.) constante no Item de avaliação, conforme Anexo III. A análise dos documentos será feita conforme cópias de documentos comprobatórios apresentados pelo candidato, servindo a numeração destes como base para a análise e não como fator determinante. Assim, todos os documentos apresentados, enumerados, serão analisados.

**Obs. 3:** Títulos sem a devida comprovação não serão pontuados.

**Obs. 4:** O candidato que não entregar, não identificar-se, não preencher a coluna de pontuação atribuída na Ficha de Análise do Currículo - Tabela de Pontuação e não enumerar os documentos comprobatórios receberá nota zero na ficha.

5.2. Serão aceitos como documentos de identificação: cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; cédulas de identidade para estrangeiros, expedidas pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identidade fornecidas por ordens ou conselhos de classes que, por Lei, tenham validade como documento de identidade; Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência

Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 1997.

5.3. Serão aceitos como documento de Experiência profissional:

a) Na administração pública: documento expedido por órgão do Poder Público Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo respectivo órgão de gerência de Recursos Humanos que informe período, com data completa de início e a descrição detalhada das atividades desenvolvidas.

b) Em empresa privada: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da página de identificação com foto e dados pessoais e do registro do contrato de trabalho e declaração do empregador, em papel timbrado e carimbo de CNPJ, com data e assinatura de responsável pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim, e a descrição detalhada das atividades desenvolvidas.

c) Como autônomo: cópia de contrato de prestação de serviços ou de recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante, com firma reconhecida em cartório, em papel timbrado e carimbo de CNPJ, com data e assinatura de responsável pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim, e a experiência profissional com descrição detalhada das atividades desenvolvidas, confirmando o exercício de ocupações associadas à especialidade pleiteada; ou certidão emitida pela Prefeitura Municipal, comprovando o tempo de cadastro como autônomo, e de comprovante de regularidade de recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS) no período em que se reporta a declaração do contratante.

5.4. Se candidato estrangeiro, apresentar comprovante de identidade de estrangeiro com foto (válido no país) ou passaporte.

5.4.1. Os documentos de candidato estrangeiro devem estar devidamente traduzidos para o português.

5.4.2. O candidato estrangeiro ou não, detentor de curso de graduação proveniente de entidade de ensino estrangeiro, deverá apresentar diploma reconhecido e revalidado no Brasil, visto de permanência no país ou comprovante de estar em situação regular no país.

5.5. É de responsabilidade do candidato a conferência dos documentos antes do envio do e-mail. Após o período de inscrição não será permitida a inclusão ou substituição de quaisquer outros documentos. Se o candidato enviar mais de uma inscrição, será validada a última enviada.

5.6. São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas na Ficha de Inscrição, em observância às normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

5.7. O IFTO não se responsabilizará por inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores que venham impossibilitar a transferência de dados ou ainda por falhas de impressão dos documentos utilizados para a inscrição.

## 6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção constará da avaliação curricular referente à formação acadêmica, produção acadêmica e experiência profissional dos últimos 5 (cinco) anos, conforme critérios discriminados no Anexo III deste edital, comprovados por meio de documentação.

6.2. Cada documento constante do Anexo III será pontuado uma única vez.

6.3. Será classificado o candidato que atender aos requisitos exigidos neste edital, sendo o direito à vaga estabelecida pela ordem decrescente de classificação de pontos, até completar o número de vagas estabelecidas neste edital, permanecendo os demais classificados como suplentes até o limite das vagas estabelecidas.

6.4. Serão adotados, na seguinte ordem, os critérios de desempate:

- a) Maior pontuação em experiência profissional;
- b) Maior pontuação em produção acadêmica;
- c) Maior pontuação em formação acadêmica;
- d) Maior idade.

## 7. DO RESULTADO

7.1. O resultado preliminar será divulgado no dia 23 de setembro de 2020 no site <http://www.ifto.edu.br/araguaina> em "Editais", conforme cronograma - Anexo I.

7.2. O resultado definitivo convocando os candidatos aprovados a efetuarem matrícula será publicado a partir das 18h do dia 25 de setembro de 2020.

7.3. O Resultado e convocação não serão fornecidos por telefone, e-mail, fax ou telegrama. É de responsabilidade do candidato, acompanhar e verificar todas as etapas do Processo Seletivo pelo site conforme previsão do cronograma - Anexo I.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato poderá interpor recurso contra a Homologação Preliminar da Inscrições e contra o Resultado Preliminar, conforme datas e horários estabelecidos no cronograma - Anexo I.

8.2. Em nenhuma hipótese serão analisados os recursos impetrados fora dos prazos previstos no cronograma.

8.3. A interposição do recurso consistirá no envio do Formulário para Interposição de Recurso - Anexo IV, devidamente preenchido, digitalizado em formato ".pdf" e enviado para o e-mail [posmabiental.araguaina@ifto.edu.br](mailto:posmabiental.araguaina@ifto.edu.br), com identificação do assunto "RECURSO - PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU 2020/2 - NOME DO CANDIDATO"

8.4. A interposição de recurso deverá conter, com precisão, o questionamento a ser revisado, fundamentando-se com lógica e consistência os argumentos da contestação.

8.5. Os recursos serão analisados pela Comissão, que dará decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância.

8.6. As decisões em relação às contestações serão respondidas via e-mail ao candidato.

8.7. O recurso não poderá ser utilizado para complementar documentação não apresentada no período de inscrição.

8.8. Não serão aceitos recursos via fax, correio, ou ainda, fora do prazo.

## 9. DAS MATRÍCULAS

9.1. O procedimento de matrícula compreenderá duas etapas:

- a) Realização da pré-matrícula (pré-cadastro);
- b) Entrega da documentação de matrícula na Coordenação de Atendimento Integrado e Arquivo - CAIA;

9.2. O resultado definitivo do Processo Seletivo configura-se como primeira chamada para todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas, constando os demais classificados em ordem decrescente de pontuação, podendo ser convocados de acordo com as datas previstas para as demais chamadas constantes no cronograma - Anexo I deste edital.

9.3. O acompanhamento das convocações para matrícula é de responsabilidade do candidato.

9.4. A documentação necessária para os candidatos efetuarem a matrícula é a seguinte, cópia acompanhada do original:

- a) Uma foto 3x4 atual;
- b) Documento de Identificação (cópia + original);
- c) CPF (original);
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia + original);
- e) Histórico Escolar completo do curso de graduação (cópia + original);
- f) Diploma de graduação ou declaração de conclusão atualizada constando a data da colação de grau (cópia + original);
- g) Comprovante de quitação eleitoral (cópia + original);
- h) Documento de quitação de serviço militar com validade vigente, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos (cópia + original);
- i) Comprovante de endereço residencial (cópia + original).

9.4.1. Os candidatos que não apresentarem o diploma de graduação terão um prazo de cento e vinte dias para apresentarem o documento.

9.5. Os candidatos que não apresentarem a totalidade da documentação listada no subitem anterior ou que não comparecerem para realizar a matrícula nos dias determinados nas chamadas perderão o direito à vaga.

## 10. DAS INFORMAÇÕES

10.1. Informações sobre o Processo Seletivo poderão ser obtidas pelo e-mail: [posambiental.araguaina@ifto.edu.br](mailto:posambiental.araguaina@ifto.edu.br) e pelo site [www.ifto.edu.br/araguaina](http://www.ifto.edu.br/araguaina) em "Editais".

10.2. O edital será publicado no site <http://www.ifto.edu.br/araguaina> em "Editais" para download.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implica na aceitação total e incondicional das normas constantes neste edital, ao qual não poderá alegar seu desconhecimento.

11.2. Será eliminado, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos, conduta indevida, omissão de dados ou prestação de informação falsa em qualquer uma das etapas do processo, na inscrição e na matrícula.

11.3. Os resultados serão válidos, unicamente, para o presente Processo Seletivo.

11.4. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela Direção-geral do *Campus Araguaína*.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo juntamente com a Coordenação do Curso e Direção-geral do *Campus*.

CRISTIANO FERNANDES MATEUS  
Diretor-geral



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Fernandes Mateus, Diretor-Geral**, em 31/08/2020, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1069219** e o código CRC **E792FB1D**.

---

## **ANEXOS AO EDITAL Nº 18/2020/ARN/REI/IFTO, DE 31 DE AGOSTO DE 2020**

ANEXO I – CRONOGRAMA;

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO;

ANEXO III – FICHA DE ANÁLISE DO CURRÍCULO - TABELA DE PONTUAÇÃO;

ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

Av. Paraguai, esquina com Avenida Amazonas, Quadra 56, Lote 01, Bairro Cimba , CEP: 77824-838.

Araguaína/TO — (63) 3411- 0328

portal.iftto.edu.br/araguaina — araguaina@iftto.edu.br

---

**Referência:** Processo nº 23237.013076/2020-89

SEI nº 1069219